



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de assinatura digital do Jornal “A GAZETA”, conforme especificações constantes neste Termo de Referência - TR, para atender as necessidades da Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH.

Item	Código do SIGA	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	64853	Assinatura Digital para Jornal	Unidade	01	R\$289,80	R\$289,80
Valor total estimado						R\$289,80

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da entrega dos loggins e acessos à plataforma digital, o serviço é enquadrado como continuado por ser prestado ininterruptamente dentro do prazo contratual.

1.5 Caso exista divergência entre o disposto na Tabela do item 1.1 do presente instrumento e o Código SIGA, quanto à descrição do objeto, prevalece a especificação do Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Assinatura digital do jornal A GAZETA é necessária para garantir o acesso a informações atualizadas e de qualidade. Isso é essencial, para suprir com informações atualizadas o Gabinete do Diretor Geral e a Assessoria de Comunicação da Agência;

2.2. Diante do exposto a abertura de processo para aquisição de assinatura digital do jornal “A GAZETA” se faz necessária.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1 A aquisição amolda-se aos termos do inciso I, do art. 74 da Lei 14.133/2021.

3.2 Portanto, a aquisição por meio de Inexigibilidade de licitação do item está fundamentada na necessidade da AGERH em proporcionar acesso às informações para as tomadas de decisões por parte dos setores desta AGERH.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Por se tratar de assinatura de periódico exclusivamente digital não há critérios de sustentabilidade a serem atendidos.

4.2 Não Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da lei nº 14.133/2021, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1 Devido à natureza do serviço de assinatura, o pagamento será realizado antecipadamente ao efeito cumprimento do objeto;

4.3.2 caso o objeto não seja executado, caberá à Administração exigir do contratado a devolução de valores pagos antecipadamente, em consonância com a Orientação Normativa AGU 37/2011.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Liberação de acesso

5.1 A liberação do acesso à plataforma deverá ser entregue no prazo máximo de 10 dias corridos, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Fornecimento pela Contratada, ao servidor ou comissão indicados pela AGERH.

5.1.1 A Ordem de Fornecimento deverá ser assinada pela Contratada no prazo de até 02 (dois) dias úteis através do sistema E-docs.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 A Contratada fornecerá à contratante logins, senhas e quaisquer outras informações necessárias para o acesso ao sítio eletrônico do Jornal “A Gazeta”, devendo a contratada oferecer, ainda, meios para a recuperação dessas informações.



5.4 o acesso ao sítio eletrônico deve estar disponível de maneira contínua, sem interrupções.

5.5 Os logins, senhas e demais informações necessárias para o acesso ao sítio devem permanecer validos enquanto a assinatura vigorar.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A contratação deverá ser fielmente cumprida pelas partes, de acordo com as disposições do Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Não aplicável devido a natureza da prestação de serviços.

Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

7.1 - A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

7.2 - Constatado que o Fornecedor não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

7.3 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

7.4 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

7.5 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.



7.6 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

Do Prazo de Pagamento

7.7 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até dez dias úteis**, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

7.8 - Ao enviar a solicitação de pagamento, o Contratante deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.9 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.10 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.11 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

7.12 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

7.13 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará



condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.17 - A contratada deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

Da Forma de Fornecimento

8.5- O fornecimento dos logins e acessos será de forma continuada durante toda a vigência da assinatura.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O custo estimado total da contratação é de R\$289,80 (Duzentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

9.2 - O custo estimado corresponde ao disposto na tabela abaixo:

Descrição	Valor Unitário	Valor Total Estimado Anual
Assinatura digital de jornal (12 meses)	R\$289,80	R\$289,80

10 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2 - A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Gestão/Unidade: 41202/410202 - AGERH

Fontes de Recursos: 1704000007 - Recursos do Exercício - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais - RECURSOS DESTINADOS À AGERH

Programa de Trabalho: 10.41.202.18.122. 0018. 2070 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE

Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - As sanções relativas a advertências, atrasos na entrega, inexecução total ou parcial e impedimentos obedecerão ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.2 - Os Licitantes e Fornecedores sujeitam-se às penalidades previstas na Lei nº 12.846/2013, Lei Anticorrupção.

Vitória, 02 de setembro de 2024.

Elaboração:

Ricardo José de Souza
Gerente de Administração e Recursos Humanos

Aprovação:

Solange Malta Cardoso Nogueira
Diretora Setorial

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RICARDO JOSE DE SOUZA
GERENTE DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
GARH - AGERH - GOVES
assinado em 02/09/2024 13:52:16 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/09/2024 13:52:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RICARDO JOSE DE SOUZA (GERENTE DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS - GARH - AGERH - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-0TXP1B>